

Nº 565

Segunda - Feira, 11 de Maio de 2026

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.
Gestão 2025/2026**

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos prévios para a inclusão de estabelecimentos no cadastro do PACPOA-MS por parte do SIMC do CODEVALE.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando a competência estabelecida no art. 30, *caput*, I do Estatuto Social do Consórcio, e considerando a necessidade de que o CODEVALE estabeleça, no âmbito dos serviços de inspeção realizados por si, a definição dos procedimentos prévios para a inclusão de estabelecimentos no cadastro do PACPOA-MS por parte do SIMC do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido, para os fins do art. 7º, *caput*, III da Portaria nº 3.760, de 13 de agosto de 2025, do IAGRO, que os procedimentos prévios para a inclusão de estabelecimentos no cadastro do PACPOA-MS por parte do SIMC do CODEVALE são os definidos no (art. 27, art. 28 e art. 29 da Resolução 08 de 30 de Abril de 2024- DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de maio de 2026.

PAULA ADRIELLE ALVES DOS SANTOS
Diretora Executiva

RESOLUÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 01, de 11 de Maio de 2026.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para o do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE para os contratos de Rateio, Saúde e inspeção com os municípios consorciados.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:

OBJETO:

CONTRATADA:

I. Fiscal: Amanda Rocha Chamorro, Matrícula nº 54.

Art. 2º O fiscal designado possui autoridade para, no que for compatível com o objeto do contrato, realizar:

- a) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- b) Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- c) Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- e) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- f) Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- g) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- i) Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- j) Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- k) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- l) Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- m) Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de Maio de 2026.

PAULA ADRIELLE ALVES DOS SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA